EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 703 / 2024
Aumento da fiscalização e aplicação da lei municipal nº 3498/2016 contra queimadas.

O Vereador que esta subscreve,

Considerando que a Lei Municipal nº 3498, de 17 de maio de 2016, dispõe sobre a proibição de queimadas no município, estabelecendo medidas para coibir esta prática prejudicial ao meio ambiente e à saúde pública;

Considerando o aumento das queimadas ilegais, especialmente em períodos de seca, que agravam a poluição do ar, comprometem a qualidade de vida da população e causam danos à fauna e flora locais;

Considerando a necessidade de intensificar a fiscalização e aplicar as penalidades previstas na legislação vigente para prevenir e combater eficazmente as queimadas no município;

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que:

Aumente a fiscalização no cumprimento da Lei Municipal nº 3498/2016, ampliando a atuação dos órgãos responsáveis e adotando tecnologias como monitoramento por satélite ou drones para a detecção de queimadas ilegais.

Reforce as penalidades previstas na referida lei, aplicando multas e sanções de forma eficaz para desestimular práticas de queimadas ilegais tanto em áreas urbanas quanto rurais do município.

Estabeleça uma campanha permanente de conscientização junto à população sobre os prejuízos das queimadas, abordando temas como a saúde pública, proteção ao meio ambiente e as penalidades previstas pela lei.

Promova parcerias com órgãos estaduais e federais de proteção ambiental para o fortalecimento das ações de fiscalização e combate às queimadas, além de buscar recursos para a melhoria dessas operações.

Crie um canal de comunicação direto, como uma linha telefônica ou aplicativo, para que a população possa denunciar queimadas de forma ágil e segura, garantindo uma resposta rápida por parte da fiscalização.

Divulgue amplamente as ações e os resultados obtidos no combate às queimadas, incentivando a colaboração da população e das entidades ambientais na preservação do meio ambiente e no cumprimento da lei.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 10 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO DA SILVA BECK
Vereador